

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO	DE	LEI	NΩ	DE	DE	AGOSTO	DE	1.980.

CONSIDERANDO que o Artigo 135, da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Munici-' pais.

CONSIDERANDO que em face da obrigatoriedade de Licita-'
ção e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis '
revestido das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os
Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. Antonio Peréira da Silva, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: Distrito 04, Quadra 44, Lote 05, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município, qualquer receita o riunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO'
A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, outorgado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes me didas e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente para a Aua Castro Alves; 12,00m (doze metros) de fundos que divide com o Sr. Luiz Corrêa de Souza; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral direita que divide (com o Sr. Eufrazio Bezerra de Vasconcelos; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral esquerda que divide com a Srª. Maria José Gomes, perfazendo uma área total de 300,00M2 (trezentos metros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo a ser fixado '

PMCF Mod 069



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO: GABINETE DO PREFEITO

pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não assumindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer \* responsabilidade sob posseiros ou intruses.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 13 DE AGOSTO DE 1.980

JOSÉ BONIFÀCIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO MUNICIPAL